



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - PRESIDENTE

VICENTE FELIX CORREIA

EDUARDO TAVARES MENDES

DILMAR LOPES CAMERINO

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDUARDO TAVARES MENDES

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 5173/2014.

Interessado: José Valdir Gomes Ferreira.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 49ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 8, evoluam os autos à 47ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 5856/2014.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Proponha-se a ação nos termos da sugestão da douta Assessoria Técnica, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 134/2015.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tratando-se de matéria e interessados idênticos aos do Processo Administrativo nº 4.111/2015, apense-se este aquele. Em seguida, determino a ratificação do Ofício nº 681/2014 - Gab- PGJ.

Proc: 957/2015.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Serviços de Engenharia. Execução de serviços de reforma no quarto andar do edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas. Projeto Básico. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 18/2015 elaborado pelo setor de compras contendo 3 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa Armário Quarto e Cozinha Indústria e Comércio Ltda., no valor total de R\$7.884,75 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 1214/2015.

Interessado: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1727/2015.

Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça, Promotora de Justiça.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1780/2015.

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Verba indenizatória. Exercício de substituição automática em Promotoria de Justiça. Designação formalizada pelo ato normativo conjunto PGJ e CGMP n° 001/2013, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 2013 e republicado no DOE do dia 18 de fevereiro de 2013. Pedido de pagamento. Aplicação da Lei Complementar Estadual n° 34/2012 (alterada pela LC n° 37/2012), da Lei Estadual n° 6.773/2006 e do ato normativo n° 07/2010. O direito ao recebimento da verba indenizatória por substituição em atividade de Promotoria de Justiça, aplica-se aos casos em que exista um ato de designação específico; inobstante, encontra óbice vaticinado na norma regente. Hipótese que se subsume à vedação inferida do caput do art. 16 da LC Estadual 34/2012 (alterada pela LC Estadual n° 37/2012). Pelo indeferimento, sugerindo notificação da peticionante, e ulterior arquivamento dos autos". Cientifique-se a interessada.

Proc: 1997/2015.

Interessado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Requerendo informações.

Despacho: Remeta-se cópia à Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível e à Procuradoria de Justiça Criminal para informar.

Proc: 2026/2015.

Interessado: Galba Novais de Castro Júnior, Deputado Estadual.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 2060/2015.

Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Provimento de cargo público.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago, criado pela Lei n° 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida a ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição do ato de provimento originário pretendido, sugerindo à evolução dos autos à Diretoria de Pessoal, para adoção das medidas ao cumprimento dos requisitos necessários à posse, insertos nos itens 09 e 10 do Edital de n° 01/2011 do 2° Concurso Público de servidores do Ministério Público de Alagoas". Lavre-se o ato respectivo.

Proc: 2080/2015.

Interessado: Dr. Cláudio José Brandão Sá, Promotor de Justiça e Vice-Diretor de Planejamento da ESMP - AL.

Assunto: Remetendo informações.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 2126/2015.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Autorizo a realização da viagem pretendida. Cientifique-se o interessado. Após, voltem os autos conclusos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1° de junho de 2015.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves
Assessora Técnica

Protocolo 163351

1. ATO DE NOMEAÇÃO N° 13/2015

2.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9° da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ n° 2060/2015,

RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, KEYLA GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF n° 059.224.264-19, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Área Jurídica, código AE-109-PGJ, Região 01 - Maceió, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, criado pela Lei n° 7.245/2011.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 1° de junho de 2015.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 163363

PORTARIA PGJ n° 498, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA, 1° Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para praticar atos processuais na Promotoria de Justiça de Boca da Mata, no dia 3 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 499, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, 1° Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para, sem prejuízo de suas atuais funções, funcionar conjunta ou separadamente com a Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, durante o mês de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 500, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE adiar, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8° Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, referentes ao mês de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 501, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE adiar, por interesse do serviço, as férias do Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 9° Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, referentes ao mês de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 502, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE lotar o servidor JOE CAVALCANTE DA ROCHA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 042.096.134-87, na Escola Superior do Ministério Público - ESMP, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 503, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE adiar, por interesse do serviço, as férias da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, referentes ao mês de junho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 504, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, portador do CPF n° 239.509.864-72, matrícula n° 69132, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 897,52 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, nos dias 6, 13, 20 e 27 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 946, de 18 de setembro de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 505, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder em favor do Dra. FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA, 24º Promotora de Justiça da Capital, portadora do CPF n° 259.158.274-20, matrícula n° 55095, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju - SE, no período compreendido entre os dias 1º e 2 de junho do corrente ano, para participar do III Seminário do Terceiro Setor, realizado pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 506, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE designar o Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª entrância, para, sem prejuízo de suas atuais funções, funcionar conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 507, DE 1° DE JUNHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no Proc. PGJ n° 2213/2015, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca,

de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, durante a licença médica da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 163202

>>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

AO(S) 01 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#####

Proc. 2175/2015

Interessado:

DIRETORIA DE PESSOAL DA PGJ

Natureza:

REQUERENDO PROVIDENCIAS

Assunto:

REF. 2ª PROMOTORIA DE PORTO CALVO

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2176/2015

Interessado:

DR. CLAUDIO JOSE MOREIRA TELES, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Natureza:

REQUERENDO DIARIA(S)

Assunto:

DIARIAS

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2167/2015

Interessado:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA / MPAL

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

PROPOSTA DE MAPEAMENTO DE PROCESSO DE ATIVIDADE

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2164/2015

Interessado:

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Natureza:

REQ. DESIGNACAO DO GECOC

Assunto:

SOLICITANDO PROVIDENCIAS

Remetido para:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 2165/2015

Interessado:

MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, TECNICO DO MP

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Remetido para:

DIRETORIA GERAL

#####

Proc. 2193/2015

Interessado:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ

Natureza:

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:

ADITAMENTO CONTRATUAL

Remetido para:

DIRETORIA GERAL

Proc. 2187/2015
Interessado:
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2188/2015
Interessado:
JOABELINS DASILVA, TÉCNICO DO MP- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
REQUERENDO A IMPLANTAÇÃO DE PERCENTUAL
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2189/2015
Interessado:
CONSELHEIRO OTAVIO LESSA DE G. SANTOS, PRESIDENTE, TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
REUNIÃO TÉCNICA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2191/2015
Interessado:
CJUS - CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2192/2015
Interessado:
CONSELHEIRO OTAVIO LESSA DE G. SANTOS, PRESIDENTE, TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
REF. OFICIO 049/2014 (REF. PROC. PGJ 3438/2014)
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2183/2015
Interessado:
STELA VALERIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
JUNTADA DE CERTIFICADO E COMPROVANTE DE RENDIMENTOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2185/2015
Interessado:
DRA. MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERIMENTO DE FERIAS
Assunto:
FERIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2186/2015
Interessado:
DR. CLAUDIO JOSE MOREIRA TELES, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. DESIGNAÇÃO DO GECOC
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2184/2015
Interessado:
SUELY DA SILVA BRASILEIRO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO INVESTIGAÇÃO AOS ORGAOS PUBLICOS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2177/2015
Interessado:
DR. ALMIR JOSÉ CRESCENCIO, CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PASSAGENS AEREAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2178/2015
Interessado:
DR. LISAEL DE ALMEIDA, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
COMUNICAÇÃO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2182/2015
Interessado:
DR. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2179/2015
Interessado:
VICENTE FELIX CORREIA, CORREGEDOR-GERAL DO MP/AL
Natureza:
REQUERENDO PASSAGENS AEREAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2180/2015
Interessado:
DR. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FERIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
#####

Proc. 2181/2015
Interessado:
DR. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2197/2015
Interessado:
DR. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
COMUNICA LACUNA NAS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2195/2015
Interessado:
DR. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
REQUERENDO IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DE DIFERENÇA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2198/2015
Interessado:
MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, TECNICO DO MP
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2199/2015
Interessado:
ROSINETE ARAUJO RAMOS DE SA
Natureza:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS. REF. FESTAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2132/2015
Interessado:
JUIZ DE DIREITO DA VARA DO UNICO OFICIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
Natureza:
REQ. DESIGNACAO DE PROMOTOR
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
ASSESSORIA ESPECIAL

Proc. 2200/2015
Interessado:
MPF-PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO PELA CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISAO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2202/2015
Interessado:
CJUS - CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
Natureza:
REQ. DESIGNACAO DE PROMOTOR
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
ASSESSORIA ESPECIAL

Proc. 2201/2015
Interessado:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
CÓPIA DO PP 008/15-17
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2204/2015
Interessado:
DR. JOMAR AMORIM DE MORAES,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2203/2015
Interessado:
DR. JOMAR AMORIM DE MORAES,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2209/2015
Interessado:
DIRETORIA DE PROGRAMACAO E ORCAMENTO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO REUNIÃO TECNICA
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

RANULFO PAES ARAUJO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA
=====

Protocolo 163173

SÚMULA DO CONTRATO Nº 13/2015

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
CONTRATADA: CALAÇA E TOLEDO LTDA - ME, (CNPJ nº 06.372.054/0001-64).
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem externa e higienização interna, incluindo aspiração, silicone e cera, dos veículos de propriedade do Ministério Público Estadual, como também, dos automóveis locados, nas quantidades, e condições abaixo previstas, durante o período de junho a dezembro de 2015.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O serviço ora contratado foi objeto de dispensa de licitação, aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com o arribo da ratificação da dispensa publicada no DOE/AL em 08/07/2014, conforme processo administrativo PGJ nº 1827/2015, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente.
DO PREÇO: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estadual, inclusas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.
Signatários: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça) e Bruno Tenório Calaça (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 163360

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DE 2015

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14h00, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, para realização da 15ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino e Denise Guimarães de Oliveira, sob a presidência, em exercício, do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Jucá, Eduardo Tavares Mendes e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, este último, por encontrar-se em gozo de férias regulamentares. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente em exercício. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 14ª reunião ordinária de 2015, a qual resultou aprovada por unanimidade. Após, passou-se à análise dos seguintes expedientes para conhecimento. 1. Ofício nº 16ª PJC-FPM nº 19/2015. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 15/2014 em Inquérito Civil Público, em razão de indícios de burla à exigência de concurso público na investidura de alguns dos atuais ocupantes do cargo de Procurador da Câmara Municipal da Capital. 2. Ofício nº 16ª PJC-FPM nº 25/2015. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação da instauração de Inquérito Civil Público nº 02/2015, em razão de denúncia, por ex-funcionário, de realização de modificações unilaterais, por parte da Construtora Amorim Barros Engenharia Ltda, causando dano ao erário, na execução do projeto de implantação de infraestrutura do Vale do Reginaldo. 3. Ofício nº 430/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação da conversão do Procedimento Administrativo nº 235/2012 em Procedimento Preparatório nº 19/2015. 4. Ofício nº 472/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 215/2015 em Procedimento Preparatório nº 020/2015, instaurado para apurar a inexecução do projeto contra incêndio e pânico na Casa Vieira. 5. Ofício nº 473/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 216/2015 em Procedimento Preparatório nº 021/2015, instaurado para apurar a inexecução do projeto contra incêndio e pânico no Palato Ponta Verde e Palato Farol. 6. Ofício nº 474/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação acerca do encaminhamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 126/2015, em razão de declínio de atribuições, para o Ministério Público Federal, tendo em vista tratar-se de representação apresentada em face da Faculdade CESAMA, parte do Sistema Federal de Ensino, conforme a Lei federal nº 9.394/1996. 7. Ofício nº 475/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 226/2015 em Procedimento Preparatório nº 022/2015, instaurado para apurar a inexecução do projeto contra incêndio e pânico na unidade Cloro Soda Alagoas - BRASKEM. 8. Ofício nº 381/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de remessa de autos do Processo nº PGJ/AL-1590/2015, com declínio de atribuições, em atenção ao disposto no assento nº 005/2015 do CSMP/AL, para o Ministério Público Federal. 9. Ofício nº 119/2015. Origem: Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde. Assunto: Encaminhamento de peça de ação civil pública impetrada, tombada sob o nº 0000677-46.2014.8.02.0054, referente ao Processo nº PGJ/AL-362/2015, com o desiderato de compelir o município de São Luis do Quitunde a repassar, integralmente, as contribuições previdenciárias para o IPREVSLQ. 10. Ofício nº 57/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Comunicação de encaminhamento dos autos do Processo PJP nº 09/2015, em razão de declínio de atribuições, para o Ministério Público Federal, tendo em vista tratar-se de representação de malversação de recursos federais oriundos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola neste Município. 11. Ofício nº 55/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Comunicação de desmembramento do Inquérito Civil Público nº 01/2011, em três tomos e em um Procedimento Preparatório, de número 05/2015, com o fito de melhor instruí-los, tendo em vista tratar-se de representação de supostas práticas de atos que caracterizam improbidade administrativa cometidos pela Prefeitura da Barra de Santo Antônio, à época, Sra. Maria Cícera Mendonça Casado, denunciando, a saber: a) contratação de pessoal sem concurso público; b) extrapolação do limite previsto na LRF com gasto de pessoal; c) nomeação de servidores para cargos comissionados sem previsão legal; d) irregularidade no concurso público realizado em 2010; e) compra de material e contratação de serviços sem processo de licitação; f) utilização de verbas federais do convênio com o Ministério do Turismo para o Festival de Cultura e Paz sem licitação; g) Suspeita de fraude ao caráter competitivo de licitação para escola de fornecedores merenda escolar, entre outras matérias. 12. Ofício s/nº/2015-GAB/1ªPJC. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Comunicação da instauração do Procedimento Preparatório nº 02/2015, para que seja providenciada a instalação e funcionamento de uma Casa de Passagem/Abrigo Institucional no município de Coruripe/AL. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados.

Em sequência, foi apreciado o seguinte processo para deliberação. 1. Processo nº PGJ/AL-1915/2015. Interessado(a): Dr. José Carlos Castro, Promotor de Justiça. Assunto: Requerimento de autorização para participar do I Encontro do Movimento de Combate à Corrupção (Referendo da decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente, Dr. Sérgio Jucá). O Conselho Superior, por unanimidade, referendou a decisão que autorizou o afastamento pleiteado. Em continuidade, foi posto em apreciação o seguinte processo para deliberação em reexame de promoção de arquivamento. 1. Procedimento Administrativo nº 80/2009. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Moradores do Loteamento Refúgio das Águas. Assunto: Representação de irregularidades na Associação dos Moradores do Residencial Refúgio das Águas. Relator(a): Conselheira Denise Guimarães de Oliveira. Proclamado o resultado: Pela aplicação da recomendação nº 04/2011 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do voto da ilustre relatoria. 2. Procedimento Administrativo nº 193/2009 (PGJ/AL-101/2009 - 03 volumes). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Assunto: Notícia de irregularidade na aplicação dos recursos do FNDE. Relator(a): Conselheira Denise Guimarães de Oliveira. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto da ilustre relatoria. 3. Procedimento Preparatório nº 03/2015 (Processo PCFPE nº 17/15 - PGJ/AL-126/2015) apenso Notícia de Fato nº 10/2015 (PGJ/AL-5015/2014). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Lucimara Paranhos Gama. Assunto: Notícia de cobrança de "taxa exorbitante" para utilização de carros nos testes de direção realizados pelo DETRAN/AL. Relator(a): Conselheira Denise Guimarães de Oliveira. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto da ilustre relatoria. Aberta a fase de comunicações, o Senhor Presidente em exercício levou ao conhecimento dos demais Conselheiros presentes o problema temporário no sistema de informática desta Procuradoria-Geral de Justiça que voltará a funcionar em sua normalidade a partir da próxima quarta-feira. O Senhor Corregedor esclareceu que iniciou a realização de correções ordinárias nas Promotorias de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou a presente reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente em exercício e pelos demais Conselheiros presentes.

Walber José Valente de Lima
Presidente em exercício (Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional)

Vicente Felix Correia
Conselheiro (Corregedor-Geral)

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Conselheiro

Dilmar Lopes Camerino
Conselheiro

Denise Guimarães de Oliveira
Conselheira

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça - Secretário CSMP

Protocolo 163361

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
Rua Judite Paiva, 34 - Rio Largo - AL

PORTARIA N.º 05/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e CONSIDERANDO o inteiro teor do RELATÓRIO DE VISITA ao Hospital Geral Ib Gatto, realizada pelo Conselho Regional de Medicina/AL, no dia 20/02/2015, recebido nesta Promotoria de Justiça nesta data, no qual ficou consignado que "trata-se de uma situação ainda precária de assistência, com risco iminente de acidentes, especialmente curto-circuitos, já que há frequentes quedas de força de energia no município e o gerador encontra-se há um mês sem avaliação e conserto, após último curto...Os vazamentos na rede de gases são frequentes, não sendo portanto, adequado o recebimento de qualquer paciente, especialmente os gravemente enfermos".

CONSIDERANDO QUE o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, passando a adotar as seguintes providências :

Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim; Requerer ao Procurador Geral de Justiça a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

Expedição de ofício ao Sr. Diretor do referido hospital, para que se pronuncie no prazo de 10(dez) dias, e informe se os problemas apontados no relatório do CREMAL já foram solucionados, ou que providências foram adotadas para a sua correção,

Expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, requisitando inspeção técnica no referido hospital e emissão de relatório sobre as condições de funcionamento da rede elétrica, e rede de gás, e eventuais riscos existentes,

Expedição de ofício à ELETROBRÁS/AL para que se pronuncie, no prazo de 10(dez) dias, sobre as constantes quedas de energia no referido hospital, e que providências foram adotadas para sanar a irregular prestação de serviços, Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Rio Largo, 29 de maio de 2015

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA
Promotor de Justiça

TÁCITO YURI DE MELO BARROS
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 06/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da “denúncia de irregularidades na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Largo”, com data de 07/05/2015, firmada por um cidadão de Rio Largo, onde são descritas despesas públicas realizadas sem prévia licitação, no período de maio a agosto/2014, com fins de “construção de depósitos para veículos apreendidos”,

CONSIDERANDO que o pedido de providências veio instruído com cópias de processos de pagamentos,

CONSIDERANDO que é necessário perquirir se a lei de licitações foi desrespeitada, trazendo prejuízos ao erário,

CONSIDERANDO QUE o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art.127 da CF/88);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, passando a adotar as seguintes providências :

Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim; Requerer ao Procurador Geral de Justiça a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

Expedição de ofício ao Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Largo, Sr. IVALDO DA SILVA, requisitando cópias integrais de todos os processos de pagamentos nº. 0506-119/2014, no valor de R\$ 6.530,00; 0627-111/2014 e 0718-104/2014, no valor de R\$ 3.300,00; 0716-125/2014 e 0612-018/2014, no valor de R\$ 6.800,00; 0818-032/2014 e 0808-172/2014, no valor de R\$ 1.340,00, e que apresente no mesmo prazo registro fotográfico de todas as obras realizadas, com endereço onde estão situadas,

expedição de ofício ao Secretário Municipal de Finanças para que envie, no prazo de 10(dez) dias, cópia da legislação municipal que disciplina a cobrança do ISS - imposto sobre serviços de qualquer natureza,

Requerer ao Procurador Geral de Justiça que autorize o Departamento de Engenharia do Ministério Público inspecionar/avaliar o galpão que foi construído, Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Rio Largo, 1º de junho de 2015,

JJORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA
Promotor de Justiça

TÁCITO YURI DE MELO BARROS
Promotor de Justiça

Protocolo 163374

RECOMENDAÇÃO N° 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar /AL, notadamente em defesa dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com espeque no que dispõe o artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e IX, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 29/11/1996 e com a Lei Federal nº 8.265, de 12/02/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar nº 75, de 20/05/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza o Ministério Público a “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como a respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis”, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que nossa Carta Magna elegeu a saúde como direito de todos, dever do Estado e questão relevância pública, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas, assim como cabendo ao Poder Público, nos termos da lei, regulamentar, fiscalizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabeleçam que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198, da Constituição Federal, a qual dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, além de ter estabelecido critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a disciplina do Decreto Nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, e dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, criado, no âmbito do Ministério da Saúde, no ano 2000, para coletar, recuperar, processar, armazenar, organizar e disponibilizar dados e informações sobre receitas totais e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), de forma a possibilitar o monitoramento da aplicação de recursos dos três entes da Federação no SUS.

CONSIDERANDO que, em razão de o SIOPS demonstrar, dentre outras informações relevantes para a saúde, a aplicação dos recursos próprios em ASPS, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC - Cadastro Único de Convênios), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), desde outubro de 2005, passou a utilizar os dados existentes no SIOPS para fins de comprovação da aplicação de recursos mínimos na saúde, que é um dos requisitos para efetivação de transferências voluntárias (LRF, art. 25, §1º, IV, “b”);

CONSIDERANDO que, antes do advento da Lei Complementar nº 141/2012, que expressamente tornou obrigatória a alimentação do SIOPS para União, Estados e Municípios, a alimentação do sistema por parte dos gestores públicos era considerada, inicialmente, um dever de prestar contas dos gastos públicos em ASPS, e respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade; CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.827/2012, ao regulamentar a Lei Complementar nº 141/2012, tornou obrigatória, a partir do ano de 2014, a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao exercício financeiro de 2013, havendo previsão de sanções aplicáveis aos entes que não alimentarem o SIOPS;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Assim como, tendo em vista que o demonstrativo de despesa com saúde é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no SIOPS e constitui um dos demonstrativos do RREO, o prazo de declaração de dados sobre receitas e despesas por meio do SIOPS passou a ser bimestral.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Portaria do Ministério da Saúde nº 53, de 16 de janeiro de 2013, que estabelece diretrizes para o funcionamento do SIOPS e fixa prazos para registro e homologação de informações, em seu art. 12, determina que: "A transmissão dos dados sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde para o SIOPS deverá ser feita a cada bimestre por todos os entes da Federação, observadas as regras de cadastro e responsabilidade previstas na Seção II deste Capítulo, que preveem, dentre outros aspectos, que os dados informados no SIOPS e o cumprimento dos prazos definidos na referida Portaria são de responsabilidade do gestor do SUS de cada ente da Federação, assim como a fidedignidade dos dados homologados;

CONSIDERANDO que a mesma Portaria MS nº 53/13, em seu art. 19, determina que "a ausência de dados declarados e homologados pelos entes da Federação quando do último bimestre de cada exercício financeiro será considerada, para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 7.827, de 2012."

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012 e do Decreto nº 7.827/2012, em consequência do descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ASPS, o qual pode ser presumido em decorrência da ausência de dados declarados e homologados no SIOPS, a União procederá ao condicionamento das transferências constitucionais e à suspensão das transferências voluntárias.

CONSIDERANDO que, não obstante todo o expendido, a falta de preenchimento do SIOPS configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, principalmente os da publicidade, moralidade e transparência.

Resolve RECOMENDAR, em caráter preventivo e com o intento de evitar eventual demanda judicial para responsabilização das autoridades competentes, ao SECRETÁRIO DE SAÚDE E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Pão de Açúcar _____/AL, que adote, incontinenti, todas as providências cabíveis para:

I - A BIMESTRAL alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), iniciando com as informações referentes ao exercício financeiro de 2014, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012, ao Decreto nº 7.827/2012, à Portaria MS nº 53/2013, e às demais legislações pertinentes.

II - Encaminhamento, a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação, devidamente municiadas, em caso de cumprimento, de espelhos das páginas do SIOPS preenchidas com os dados do município.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar, quando cabível, as providências extrajudiciais e judiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social e à saúde, de que tratam esta RECOMENDAÇÃO.

Em igual sentido, a presente RECOMENDAÇÃO tem o caráter de cientificar autoridades e servidores públicos da necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção ao direito à saúde e à vida sobretudo para eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Pão de Açúcar, 26 de maio de 2015.

Martha Bueno Marques Pinto
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar /AL, notadamente em defesa dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com espeque no que dispõe o artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e IX, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 29/11/1996 e com a Lei Federal nº 8.265, de 12/02/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar nº 75, de 20/05/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza o Ministério Público a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como a respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que nossa Carta Magna elegeu a saúde como direito de todos, dever do Estado e questão relevância pública, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas, assim como cabendo ao Poder Público, nos termos da lei, regulamentar, fiscalizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198, da Constituição Federal, a qual dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, além de ter estabelecido critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a disciplina do Decreto Nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, e dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, criado, no âmbito do Ministério da Saúde, no ano 2000, para coletar, recuperar, processar, armazenar, organizar e disponibilizar dados e informações sobre receitas totais e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), de forma a possibilitar o monitoramento da aplicação de recursos dos três entes da Federação no SUS.

CONSIDERANDO que, em razão de o SIOPS demonstrar, dentre outras informações relevantes para a saúde, a aplicação dos recursos próprios em ASPS, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC - Cadastro Único de Convênios), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), desde outubro de 2005, passou a utilizar os dados existentes no SIOPS para fins de comprovação da aplicação de recursos mínimos na saúde, que é um dos requisitos para efetivação de transferências voluntárias (LRF, art. 25, §1º, IV, "b");

CONSIDERANDO que, antes do advento da Lei Complementar nº 141/2012, que expressamente tornou obrigatória a alimentação do SIOPS para União, Estados e Municípios, a alimentação do sistema por parte dos gestores públicos era considerada, inicialmente, um dever de prestar contas dos gastos públicos em ASPS, e respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.827/2012, ao regulamentar a Lei Complementar nº 141/2012, tornou obrigatória, a partir do ano de 2014, a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao exercício financeiro de 2013, havendo previsão de sanções aplicáveis aos entes que não alimentarem o SIOPS;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Assim como, tendo em vista que o demonstrativo de despesa com saúde é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no SIOPS e constitui um dos demonstrativos do RREO, o prazo de declaração de dados sobre receitas e despesas por meio do SIOPS passou a ser bimestral.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Portaria do Ministério da Saúde nº 53, de 16 de janeiro de 2013, que estabelece diretrizes para o funcionamento do SIOPS e fixa prazos para registro e homologação de informações, em seu art. 12, determina que: A transmissão dos dados sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde para o SIOPS deverá ser feita a cada bimestre por todos os entes da Federação, observadas as regras de cadastro e responsabilidade previstas na Seção II deste Capítulo, que preveem, dentre outros aspectos, que os dados informados no SIOPS e o cumprimento dos prazos definidos na referida Portaria são de responsabilidade do gestor do SUS de cada ente da Federação, assim como a fidedignidade dos dados homologados;

CONSIDERANDO que a mesma Portaria MS nº 53/13, em seu art. 19, determina que “a ausência de dados declarados e homologados pelos entes da Federação quando do último bimestre de cada exercício financeiro será considerada, para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 7.827, de 2012.”

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012 e do Decreto nº 7.827/2012, em consequência do descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ASPS, o qual pode ser presumido em decorrência da ausência de dados declarados e homologados no SIOPS, a União procederá ao condicionamento das transferências constitucionais e à suspensão das transferências voluntárias.

CONSIDERANDO que, não obstante todo o expendido, a falta de preenchimento do SIOPS configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, principalmente os da publicidade, moralidade e transparência.

Resolve RECOMENDAR, em caráter preventivo e com o intento de evitar eventual demanda judicial para responsabilização das autoridades competentes, a SECRETÁRIA DE SAÚDE E A PREFEITA DO MUNICÍPIO PALESTINA /AL, que adote, incontinenti, todas as providências cabíveis para:

I - A BIMESTRAL alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), iniciando com as informações referentes ao exercício financeiro de 2014, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012, ao Decreto nº 7.827/2012, à Portaria MS nº 53/2013, e às demais legislações pertinentes.

II - Encaminhamento, a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação, devidamente municiadas, em caso de cumprimento, de espelhos das páginas do SIOPS preenchidas com os dados do município.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar, quando cabível, as providências extrajudiciais e judiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social e à saúde, de que tratam esta RECOMENDAÇÃO.

Em igual sentido, a presente RECOMENDAÇÃO tem o caráter de cientificar autoridades e servidores públicos da necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção ao direito à saúde e à vida sobretudo para eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Pão de Açúcar, 26 de maio de 2015.

Martha Bueno Marques Pinto
Promotora de Justiça

Protocolo 163365

A leitura infantil
é um universo
de imaginação
a ser criado
junto à criança.

Incentive a
leitura!!!

CONHEÇA A NOVA
COLEÇÃO DE
LIVROS INFANTIS

editada pela Imprensa Oficial
Graciliano Ramos.

Confira os pontos de venda no
site:

www.imprensaoficial.al



IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS